



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº.3780/2016

“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados para o Exercício de 2017 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI - 2017				
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA.	PECUÁRIA	OUTRAS UTILIZ.	INAPROVEITÁVEL
ÁGUA NEGRA	R\$ 15.733,47	R\$ 4.802,01	R\$ 3.429,97	R\$ 2.183,69
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 7.546,01	R\$ 4.802,01	R\$ 4.328,66	R\$ 2.196,20
BARRAGEM	R\$ 4.116,01	R\$ 2.057,96	R\$ 1.859,05	R\$ 1.031,41
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 15.733,47	R\$ 6.083,39	R\$ 4.719,66	R\$ 2.389,62
BOQUEIRÃO	R\$ 15.733,47	R\$ 9.108,79	R\$ 6.599,31	R\$ 3.592,35
CAMPINAS	R\$ 15.733,47	R\$ 4.427,19	R\$ 3.416,28	R\$ 2.187,62
CARRETELA	R\$ 15.733,47	R\$ 9.809,83	R\$ 7.600,87	R\$ 3.843,35
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 5.975,08	R\$ 3.429,97	R\$ 3.080,12	R\$ 1.553,52
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 15.733,47	R\$ 3.429,97	R\$ 3.080,12	R\$ 1.553,52
CONTA DINHEIRO	R\$ 4.273,79	R\$ 2.565,62	R\$ 2.311,82	R\$ 1.166,74



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CURTUME	R\$ 4.273,79	R\$ 2.565,62	R\$ 2.311,82	R\$ 1.166,74
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 15.733,47	R\$ 6.173,98	R\$ 4.116,01	R\$ 2.183,68
DURASNAL	R\$ 15.733,47	R\$ 9.555,05	R\$ 6.173,98	R\$ 3.119,58
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 5.131,31	R\$ 3.429,97	R\$ 3.080,12	R\$ 1.553,52
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 4.273,79	R\$ 2.565,62	R\$ 2.311,82	R\$ 1.166,74
ESTRADA DO MOINHO	R\$ 7.889,01	R\$ 6.173,98	R\$ 4.116,01	R\$ 2.183,68
ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 15.733,47	R\$ 9.555,05	R\$ 6.173,98	R\$ 3.119,58
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 5.131,31	R\$ 3.429,97	R\$ 3.080,12	R\$ 1.553,52
GOIABAL	R\$ 4.273,79	R\$ 2.565,62	R\$ 2.311,82	R\$ 1.166,74
GUASSUPIZINHO	R\$ 15.733,47	R\$ 9.809,83	R\$ 7.600,87	R\$ 3.843,35
ILHA DOS AMARAL	R\$ 15.733,47	R\$ 9.809,83	R\$ 7.600,87	R\$ 3.843,35
ITAIMBÉ	R\$ 5.488,02	R\$ 3.219,72	R\$ 2.785,12	R\$ 1.410,06
PASSO DA AMIZADE	R\$ 7.546,01	R\$ 3.772,99	R\$ 3.409,43	R\$ 1.728,27
PASSO DO MACACO	R\$ 4.273,79	R\$ 2.565,62	R\$ 2.311,82	R\$ 1.166,74
PASSO DO TIGRE	R\$ 15.733,47	R\$ 7.946,69	R\$ 6.160,30	R\$ 3.119,58
PEDREIRAS	R\$ 5.762,41	R\$ 3.244,81	R\$ 2.922,37	R\$ 1.484,92
PERAU VELHO	R\$ 5.988,78	R\$ 3.855,31	R\$ 3.464,31	R\$ 1.753,21
PONTE DO IBICUI	R\$ 15.733,47	R\$ 7.946,69	R\$ 6.160,30	R\$ 3.119,58
POSTINHO	R\$ 15.733,47	R\$ 7.166,26	R\$ 4.115,99	R\$ 2.183,69
QUILOMBO	R\$ 15.733,47	R\$ 6.173,98	R\$ 4.115,99	R\$ 2.183,69
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 15.733,47	R\$ 6.173,98	R\$ 4.115,99	R\$ 2.183,69
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 6.173,98	R\$ 4.116,01	R\$ 2.476,46	R\$ 1.254,06
COSTA DO TOROPI	R\$ 15.733,47	R\$ 7.946,69	R\$ 6.160,30	R\$ 3.119,58
RINCÃO DOS CAMARGO	R\$ 7.703,80	R\$ 5.131,31	R\$ 4.630,52	R\$ 2.333,44
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 15.733,47	R\$ 7.166,26	R\$ 4.115,99	R\$ 2.183,69



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

RINCÃO DA LAGOA	R\$ 7.203,04	R\$ 4.802,01	R\$ 4.335,52	R\$ 2.189,92
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 5.131,31	R\$ 2.565,62	R\$ 2.311,82	R\$ 1.166,74
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 15.733,47	R\$ 10.351,29	R\$ 5.488,02	R\$ 2.282,72
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 7.546,01	R\$ 3.772,99	R\$ 3.409,43	R\$ 1.728,25
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 15.733,47	R\$ 9.188,76	R\$ 7.127,56	R\$ 3.606,24
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 15.733,47	R\$ 6.173,98	R\$ 5.556,60	R\$ 2.813,88
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 15.733,47	R\$ 7.683,84	R\$ 5.954,47	R\$ 3.013,53
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 15.733,47	R\$ 7.683,84	R\$ 5.954,47	R\$ 3.013,53
RONDINHA	R\$ 15.733,47	R\$ 7.166,26	R\$ 5.556,60	R\$ 2.813,88
SANTO INACIO	R\$ 15.733,47	R\$ 7.683,84	R\$ 5.954,47	R\$ 3.013,53
SÃO MIGUEL	R\$ 5.988,78	R\$ 3.855,31	R\$ 3.464,31	R\$ 1.753,21
SEDE	R\$ 15.733,47	R\$ 10.351,30	R\$ 7.600,89	R\$ 3.842,91
TAQUAREMBÓ	R\$ 15.733,47	R\$ 9.555,05	R\$ 6.173,98	R\$ 3.119,58

Art. 2º - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


IVAN SCHIEFFELBEIN
PREFEITO MUNICIPAL